EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2026
EDITAL Nº. 027/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2.026
HORÁRIO: 09:30 HORAS
LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, CEP 15890-364, Uchoa/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, CEP 15890-364, telefone 17-38269500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.111.952/0001–10, por determinação do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, que no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO nº 052/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME), MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2027 NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme especificado no anexo I do termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, Decretos Municipais nº. 622, 623, 624 e 625/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021, considerando que o município possui população inferior à 20.000 (vinte mil) habitantes e se justifica pela necessidade da contatação dos produtos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão,

após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será gravada em áudio e vídeo e realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, neste município, iniciando-se no dia **24/11/2026 às 09:30h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail: licitacao@uchoa.sp.gov.br e/ou pregao@uchoa.sp.gov.br .

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **UNIFORME ESCOLAR** para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino (REME), matriculados no ano letivo de 2027 na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à autoridade competente e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às14h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@uchoa.sp.gov.br e/ou pregao@uchoa.sp.gov.br .

1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@uchoa.sp.gov.br e/ou pregao@uchoa.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será enviada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As decisões dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla ara todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda;

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos por dotações próprias do orçamento vigente para 2026, e seguinte:

02 – Poder Executivo;
06 – Ensino;
12.361.0012.2019 – Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
01 – Tesouro/Próprio;
Ficha 149;

02 – Poder Executivo;
06 – Ensino;
12.365.0013.2025 – Coordenação e Manutenção de Creches;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
01 – Tesouro/Próprio;
Ficha 196;

02 – Poder Executivo;
06 – Ensino;
12.365.0013.2026 – Coordenação e Manutenção Pré-Escolar;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
01 – Tesouro/Próprio;
Ficha 213.

2 - Para os exercícios seguintes, se necessário, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante,** observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - **O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - **O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso,** ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

9 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11 - O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/ Licitações no seguinte endereço eletrônico: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

11.1 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2 - Constatada a existência de sanção (observado as Súmulas do TCESP), o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENQUADRAMENTO ME/ EPP, TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - **DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO** fora dos envelopes nº 01 e nº 02, as declarações que segue: **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM**, este em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº. 623/2023 e art. 17, § § 2º e 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e seu arquivamento junto ao processo, das sessões de licitações públicas presenciais.

NOTA: AS DECLARAÇÕES E TERMO DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
Envelope nº 01 – Proposta
Processo nº 052/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Processo nº 052/2026 Pregão Presencial nº 019/2026

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA Endereço: Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, CEP 15890-364, Uchoa/SP. Setor de Licitações Processo nº 052/2026 Pregão Presencial nº 019/2026 Nome do Proponente:

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolado O CREDENCIAMENTO no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - **A proposta deverá ser elaborada em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART.105 E SEGUINTES)

9.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, presente no termo de referência.

9.2 O prazo do presente contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias contados da contratação, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, em prazos a serem estabelecidos, conforme a necessidade, respeitando, contudo, os limites da Lei 14.133/21.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - As propostas deverão ser apresentadas **em impresso** conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, e **em MÍDIA, CONFORME PLANILHA FORNECIDA QUANDO DA RETITADA DO EDITAL**, devendo ambas estarem idênticas nas quantidades, valores e marcas em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 – A proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos produtos e **marca** (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, no entanto o prazo ficará suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da entrega dos produtos, pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - **Contrato social**/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

OBS.: Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

2 - A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

6 - **Declaração** da empresa de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e; não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

6.1 – A declaração deste item poderá ser dispensada caso tenha sido apresentada junto ao credenciamento.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1. **certidão negativa de feitos sobre falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO:** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal; quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou outro documento legal que comprove a condição. *A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5 (meio por cento), percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço de cada lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de

classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro poderá consultar as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 – No caso do item acima, em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

X.1- DAS AMOSTRAS

1- Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante melhor classificada deverá encaminhar/apresentar amostras do(s) item(ns) especificados no Anexo I, em até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento, diretamente no Departamento de Licitação, localizado na

Prefeitura Municipal de Uchoa, à Avenida Pedro de Toledo, nº. 1011, Cidade Alta, no município de Uchoa/SP, no horário das 08:00 as 14:00 horas, onde será avaliada pela Secretaria requisitante.

2 - A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada lote (lote 001 e 002 – uma camiseta, e, para o lote 003 uma bermuda) para o qual sagrou-se vencedora, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: n° do item, identificação do produto e marca, se for o caso, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.

3 - As amostras deverão ser de qualidade e descrição correspondentes àquelas a serem entregues. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.

4 - Enquanto não expirado o prazo de entrega, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada. Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.

5 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

6 - A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Anexo XII, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento. Os licitantes que assim manifestarem interesse, poderão acompanhar o processo de avaliação.

7 - A licitante que não apresentar amostra, ou que não atenda o descritivo do ANEXO I - Termo De Referência deste Edital, será desclassificada.

8 - Na hipótese de a amostra ser rejeitada, a licitante poderá motivadamente interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias.

9 - Na hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, serão convocados os licitantes subsequentes, mediante envio de comunicação ao e-mail cadastrado na proposta, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

10 - A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de exemplar já aprovado em teste anterior realizado pela Prefeitura Municipal de Uchoa.

XI - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por Protocolo Municipal, sito a Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@uchoa.sp.gov.br e/ou pregao@uchoa.sp.gov.br.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação e adjudicação é de responsabilidade da autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

XVI – DO CONTRATO

1 - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

2.1 - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal.

4 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, em prazos a serem estabelecidos, conforme a necessidade, respeitando, contudo, os limites da Lei 14.133/21.

2 – O contrato poderá ser extinto ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3 – O contrato poderá ser alterado, extinto ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.uchoa.sp.gov.br

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem

Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto-SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Uchoa/SP, aos 03 dias do mês de novembro de 2.026.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Uchoa/SP.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE **UNIFORME ESCOLAR** PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME), MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2027 NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos das escolas municipais de Uchoa.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Isto posto, justificamos a necessidade da compra de UNIFORMES ESCOLARES para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino – REME, matriculados no corrente ano letivo na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

4 – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os produtos a serem eventualmente adquiridos encontram-se descritos abaixo:

DESCRIÇÃO: Camiseta manga curta – Azul Imperial				
	QUANTIDADE ESTIMADA POR CATEGORIA DE ENSINO			
NUMERAÇÃO	**CRECHE**	**PRÉ-ESCOLA**	**FUNDAMENTAL**	**TOTAL**
02	30			30
04	80			80
06	192	36	20	248
08	84	160	85	329
10	30	160	190	380
12	10	60	290	360
14	10	30	410	450
16		17	550	567
P - adulto		04	300	304
M -adulto			140	140
G - adulto			80	80
GG - adulto			30	30
XG - adulto			02	02
TOTAL	**436**	**467**	**2.097**	**3.000**

DESCRIÇÃO: Bermuda				
	QUANTIDADE ESTIMADA POR CATEGORIA DE ENSINO			
NUMERAÇÃO	**CRECHE**	**PRÉ-ESCOLA**	**FUNDAMENTAL**	**TOTAL**
02	45			45
04	50			50
06	36	30		66
08	33	70		103
10	09	80		89
12	05	30		35
14		30		30
16				
P - adulto				
M -adulto				
G - adulto				
GG - adulto				
TOTAL	**178**	**240**		**418**

Lote: LOTE I					
Item	**Unid.**	**Qtde.**	**Descrição**	**Unitário Médio**	**Total Médio**
13	UN	**30**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 02**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura	R$ 46,35	R$ 1.390,50

			acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
14	UN	**80**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 04**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	R$ 46,35	R$ 3.708,00
15	UN	**248**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 06**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição	R$ 46,35	R$ 11.494,80

			semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
16	UN	**329**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 08**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	R$ 48,2250	R$ 15.866,03
17	UN	**380**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 10**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na	R$ 48,2250	R$ 18.325,50

			cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
18	UN	**360**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 12**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	R$ 48,4750	R$ 17.451,00
19	UN	**450**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 14**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura	R$ 50,2250	R$ 22.601,25

			de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 90.837,08**

Lote: LOTE II					
Item	**Unid.**	**Qtde.**	**Descrição**	**Unitário Médio**	**Total Médio**
8	UN	**80**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "G" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a	R$ 54,5250	R$ 4.362,00

			identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
9	UN	**30**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "GG" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	R$ 55,2750	R$ 1.658,25
10	UN	**140**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "M" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em	R$ 50,4750	R$ 7.066,50

			linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
11	UN	**304**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "P" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	R$ 50,4750	R$ 15.344,40
12	UN	**2**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "XG" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina	R$ 56,0250	R$ 112,05

			galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
20	UN	**567**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 16**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	R$ 50,2250	R$ 28.477,58
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 57.020,78**

Lote: LOTE III

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Unitário Médio	Total Médio
1	UN	**50**	**BERMUDA, TAM 04**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura	R$ 47,9625	R$ 2.398,13

			de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem		
2	UN	**45**	**BERMUDA, TAM 02**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem	R$ 47,9625	R$ 2.158,31
3	UN	**66**	**BERMUDA, TAM 06**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.	R$ 49,2125	R$ 3.248,03

			Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem		
4	UN	**103**	**BERMUDA, TAM 08**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem	R$ 50,3375	R$ 5.184,76
5	UN	**89**	**BERMUDA, TAM 10**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração	R$ 50,4625	R$ 4.491,16

			da peça e respectivas instruções de lavagem		
6	UN	**35**	**BERMUDA, TAM 12**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem	R$ 51,8375	R$ 1.814,31
7	UN	**30**	**BERMUDA, TAM 14**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem	R$ 51,9625	R$ 1.558,88
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 20.853,58**

4.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 – CAMISETA

CAMISETA MANGA CURTA, corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial.

A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada.

As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca.

A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas.

Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120.

Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

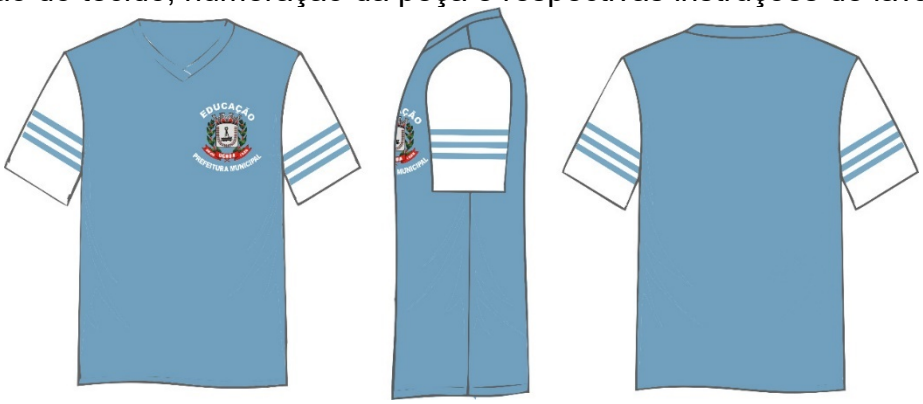


FIGURA 1

Aplicação através de silkscreen do Brasão do Município de Uchoa em 04 cores individuais do lado esquerdo do peito.



FIGURA 2

Aplicação através de silkscreen de 03 faixas de 8mm de largura e 6mm entre elas na cor Azul Imperial nas duas mangas.



DIMENSÕES CAMISETAS

Medidas (CM)	Tamanhos Camisetas											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Ombro	4,5	05	06	08	09	10	12	13	14	15	16	17
Tórax / Cintura	28	32	34	38	40	44	48	50	52	56	60	64
Comprimento	37	41	45	50	54	56	58	62	64	68	71	76
Comp. Manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Abertura Cava	14	15	16	17	18	19	20	20,5	22	23	25	27
Tolerância nas medidas de 1,0 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

4.2.2 - BERMUDA

BERMUDA, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição – 68% Poliéster e 32% Elastodieno.

Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.

Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen.

Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso.

Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.



FIGURA 1
Aplicação através de silkscreen do Brasão do Município de Uchoa em 04 cores individuais na perna esquerda 2,5 cm acima da costura da barra.



DIMENSÕES BERMUDAS

Medidas (CM)	Tamanhos Bermudas						
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**
Gancho Frente sem cós	17	18	19	20	21	22	23
Gancho Costas sem cós	23	25	26	27	28	29	30
Cintura com Elástico	52	57	59	60	61	65	68
Coxa	42	46	49	52	54	56	58
Entre Pernas	20	27	31	35	40	41	44
Comprimento Total	30	35	38	41	42	44	45
Tolerância nas medidas de 1,0 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02							

LAUDOS

TABELA 1 – TECIDO PRINCIPAL MALHA FRIA (CAMISETA MANGA CURTA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20A/14 AATCC	67% Poliéster 33% Viscose	**+/- 5%**
GRAMATURA	ABNT / NBR 10591/08	175 g/m2	**+/- 5%**
PILLING	ISO 12945-1/2000	0/5	**+/- 5%**

TABELA 2 – TECIDO PRINCIPAL HELANCA-ESCOLAR (BERMUDA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	100% Poliéster	**+/- 5%**
GRAMATURA	ABNT / NBR 10591/08	240 g/m2	**+/- 5%**
DESNSIDADE	NBR 12060/91	14,1 – 12,9	**+/- 5%**
SOLIDEZ DA COR	NBR ISSO 105-E04/14	4,5	**+/- 5%**
SOLIDEZ DA COR	NBR ISSO 105-C06/10	4,5	**+/- 5%**
ALTERAÇÃO DM	NBR 10320/88	-0,2	**+/- 5%**
SOLIDEZ DA COR LUZ	NBR ISSO 105 – B02/19	4	**+/- 5%**
SOLIDEZ DA COR	NBR ISSO 105-X-12/19	4,5	**+/- 5%**
SOLIDEZ DA COR	NBR 10188/17	4,5	**+/- 5%**
PILLING	ASTM D4970/D4970M:2016	5	**+/- 5%**

4.3 A contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue totalmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1. LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada diretamente da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Pedro de Toledo, nº. 629 – Centro, no município de Uchoa/SP, sob a fiscalização de funcionário designado pelo Município.

5.1.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.2 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO:

5.2.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, acondicionados individualmente em embalagem plástica com etiqueta identificadora do tamanho no local determinado;

5.2.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.2.3. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará os produtos entregues se os mesmos não forem de qualidade (1ª linha), caso em que não caberá indenização alguma à contratada.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, utilizando a modalidade Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento menor preço por lote.

6.2 A presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 **Amostras:**

7.2.1 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, sob pena de não aceitação da proposta, amostra do item que sagrou vencedora.

Após a sessão, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar as amostras, diretamente no departamento de Licitação, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº. 1011, Cidade Alta, Uchoa/SP, até as 14:00h.

Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
a) Costura;
b) Acabamento;
c) Defeitos de Fabricação;

d) Tecido;
e) Selo ou etiqueta fixados no interior das peças contendo a composição da malha e informações do fabricante.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da documentação de habilitação, da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definito ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 O pagamento será realizado através de transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal.

8.9.1 O prazo de que trata o subitem 8.9 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.12 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.13 A Prefeitura Municipal de Uchoa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizados pela administração pública de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 168.711,44 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos da cotação.

9.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Uchoa, por meio de dotação específica. As fontes de recurso serão do tesouro/próprio.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.7 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.9 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.11 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

10.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.13 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Maria Silvia Bueno Cardoso – Secretária Municipal de Educação e ou substituto conforme em ato determinado pela administração.

12.1.2 Fiscais: Valdete Cristina da Silva Cecchin (titular) e Luciana Seco Bernardo Perez (Suplente).

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13 – SANÇÕES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Uchoa/SP, 03 de novembro de 2.026.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:_____

CNPJ Nº:_____

Inscr. Estadual Nº:_____

Inscr. Municipal Nº:_____

Endereço:_____ **Bairro**_____

CEP:_____

Cidade/Estado:_____

Telefone:_____ **E- Mail:**_____

Representante legal/ procurador:_____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:**_____

III - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
13	UN	**30**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 02**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e			

			mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
14	UN	**80**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 04**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
15	UN	**248**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 06**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
16	UN	**329**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 08**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura			

			acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
17	UN	**380**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 10**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
18	UN	**360**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 12**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
19	UN	**450**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 14**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com			

			gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 2						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
8	UN	**80**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "G" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
9	UN	**30**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "GG" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da			

			Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
10	UN	**140**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "M" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
11	UN	**304**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "P" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
12	UN	**2**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. "XG" ADULTO**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V			

			Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
20	UN	**567**	**CAMISETA MANGA CURTA, TAM. 16**. Corpo em malha de composição de no máximo 67% poliéster, 33% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 175 g/m² (+-5%), na cor Azul Imperial. A gola será em decote V Traspassado, na cor Azul Imperial, confeccionada em Ribana/punho 1x1 com composição semelhante ao corpo com adição de 2% de Elastano, com 2,0 cm de largura acabada. As mangas serão confeccionadas em malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 175g/m² na cor Branca. A camiseta será estampada na parte da frente com o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm e mangas com 03 faixas de 8 mm de largura em processo de silkscreen e 6,0 mm entre elas. Barra do corpo e mangas com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 6,0 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120. Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 3						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	UN	**50**	**BERMUDA, TAM 04**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de			

			distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem			
2	UN	**45**	**BERMUDA, TAM 02**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem			
3	UN	**66**	**BERMUDA, TAM 06**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem			
4	UN	**103**	**BERMUDA, TAM 08**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça			

			e respectivas instruções de lavagem			
5	UN	**89**	**BERMUDA, TAM 10**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem			
6	UN	**35**	**BERMUDA, TAM 12**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem			
7	UN	**30**	**BERMUDA, TAM 14**, confeccionada em tecido Helanca Escolar, composição: 100% Poliéster na cor Azul Marinho, gramatura 240g/m2; Largura 1,02 MT;+/- 5% com friso lateral branco em tecido PV. Composição: 67% Poliéster, 33% Viscose com elástico de 4 cm na cintura composição - 68% Poliéster e 32% Elastodieno. Cintura cós elástico total com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Na perna esquerda será estampada na parte da frente o Brasão da Prefeitura de Uchoa com 8,0 x 8,5 cm em processo de silkscreen. Barra com 2,5 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costurada em linha 100% poliéster 120 sem bolso. Etiqueta aplicada no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Valor Global R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos juntamente com a emissão da nota fiscal;

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) produto (s) ofertado (s) atende (m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

_____, ____de _____de 2026.

_____
Licitante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(somente para as empresas ME ou EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026

A empresa _____, portadora do CNPJ n°_____, com sede na _____, cidade _____ estado de_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Declara também que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE UCHOA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 45.111.952/0001-10, com Sede na Avenida Pedro de Toledo, nº. 1.011, Jardim Cidade Alta, CEP: 15.890-364, no município de Uchoa, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____ doravante denominado **CONTRATANTE,** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2026, originado do Processo Licitatório nº. 052/2026, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE **UNIFORME ESCOLAR** PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME), MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2027 NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição/marca	V. Unit.	V.Total

...			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, em prazos a serem estabelecidos, conforme a necessidade, respeitando, contudo, os limites da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em

ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02 – Poder Executivo; 06 – Ensino; 12.361.0012.2019 – Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 01 – Tesouro/Próprio; **Ficha 149;**

02 – Poder Executivo; 06 – Ensino; 12.365.0013.2025 – Coordenação e Manutenção de Creches; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 01 – Tesouro/Próprio; **Ficha 196;**

02 – Poder Executivo; 06 – Ensino; 12.365.0013.2026 – Coordenação e Manutenção Pré-Escolar; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 01 – Tesouro/Próprio; **Ficha 213.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto– SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Local e data

_____

MUNICÍPIO DE _____

PREFEITO CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome/CPF Nome

2- _____

Nome/CPF Nome

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil , portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx , residente à xxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº. 019/2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Uchoa, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Uchoa/SP, xx, de xxxxxxxx, de 2026.

.....

(Assinatura/nome)

Obs: Deve ser entregue em conjunto com o credenciamento.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Uchoa/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada .....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Uchoa, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....
LOCAL E DATA

.....
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira e equipe de apoio, após o credenciamento dos licitantes.